NEOLIBERALISMO E OS RISCOS DA PRIVATIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE POLITICA SOCIAL: EXPERIÊNCIAS LATINO-AMERICANAS

Camila de Medeiros Padilha
Universidade La Salle
Wanda Capeller (Orientador)

Com base na análise das politicas sociais neoliberais, especificamente acerca da privatização, buscar-se-á identificar os riscos da referida proposta ao direito social à previdência. Para tanto, parte-se das perspectivas apontadas por Michael Foucault na Lição de 14 de fevereiro de 1979, transcrita em
Nascimento da Biopolitica (2008), utilizando como campo a experiência aplicada por Augusto Pinochet no Chile.
OBJETIVO: O Direito Social à Previdência, discriminado no artigo 7o, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, sofreu inúmeras alterações desde a promulgação do referido texto constitucional (BRASIL, 2017). Em 1998, com a EC no 20 até a mais atual alteração, EC 103 de 2019, notadamente se
verificam restrições nos direitos à aposentadoria, pensão, com fundamento na "necessidade" de gerar economia (BRASIL, 2019), sem observação e consideração de que as medidas para execução de tal plano obstaculizam a obtenção de tais benefícios. Além, a redução intensa nos valores, que tem fomentado a busca pelos Fundos de Previdência Complementar, a exemplo dos servidores públicos civis federais, a FUNPRESP. Diante do panorama exposto, como objetivo geral, pretende-se examinar os riscos da perspectiva Neoliberal para os direitos sociais, especificamente, o instrumento de politica social, privatização, como procedeu a experiência vivenciada no Chile. METODOLOGIA: Como forma de realização dos objetivos supramencionados, procedeu-se a revisão bibliográfica, tendo como referencial os conceitos explanados por Michael Foucault (2008), juntamente
ao estudo das interferências apresentadas pela EC 103/2019 no Brasil. CONCLUSÃO: Considerando o panorama geral e o objetivo da presente proposta de discussão, para conclusão é indispensável pormenorizar a ideia da privatização como um dos elementos da politica social
no modelo Neoliberal. Tal definição, explicita uma estrutura que visa fomentar que o indivíduo possua recursos próprios suficientes para suportar a inatividade e a morte -pensão (FOUCAULT, 2008, p. 197). Seguindo essa tendência, o Chile, já em 1981, iniciou o processo de privatização da previdência, cujo responsável pela contribuição a ser aplicada na bolsa pelas Administradoras de Fundo de Pensão (AFP) é o trabalhador. Essa estruturação rendeu ao Estado Chileno uma rentabilidade de nove pontos percentuais acima da inflação, ao mesmo tempo que 91% (noventa e um por cento) da população passou a sofrer com os efeitos de possuir uma renda inferior ao salário-mínimo (SOTTILI, 2018, p.82). Pelo exposto,
podemos verificar que o Brasil segue a referida tendência desse modelo antidemocrático, onde o mercado financeiro é o atual regulador da democracia, onde, em verdade, a democracia deveria ser a responsável pela

regulação do capital (FATO, 2019). Para tanto, através da decadente vivência já indicada na América Latina, busca-se fomentar a necessidade de um diálogo que crie uma nova postura popular no Brasil, que exteriorize a necessidade de o mercado agir nos limites da democracia e não uma democracia regulada pelos interesses de crescimento econômico.

Referências

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social. Ministério da Economia. Breve histórico. 2017. última modificação 15 de dezembro de 2017 11:35. Disponível em: https://www.inss.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/breve-historico/. Acesso em: 23 maio 2020.

BRASIL. Anderson Vieira. Senado Federal.Tempo de contribuição e idade mínima são pilares da reforma da Previdência. 2019. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/06/idade-minima-e-tempo-de-contribuicao-sao-pontos-centrais-da-reforma-da-previdencia. Acesso em: 23 maio 2020.

FATO, Brasil de (ed.). Boaventura e os caminhos da esquerda:¿Maioria do Brasil nunca viveu na democracia¿. 2019. Lu Sudré e Pedro Ribeiro Nogueira Brasil de Fato. São Paulo (SP). Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2019/01/07/boaventura-e-os-caminhos-da-esquerda-maioria-do-brasil-nunca-viveu-na-democracia. Acesso em: 06 maio 2020.

FOUCAULT, Michel. Nascimento da Biolitítica: curso dado no Collége de France (1978-1979). 1. ed. Tradução: Eduardo Brandão. Câmara Brasileira do Livro, São Paulo: 2008.

SENADO FEDERAL. Anderson Vieira.Brasil . Tempo de contribuição e idade mínima são pilares da reforma da Previdência. 2019. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/06/idade-minima-e-tempo-de-contribuicao-sao-pontos-centrais-da-reforma-da-previdencia. Acesso em: 23 maio 2020.

SOTTILI, Jovana. A irritação do sistema da economia sobre o sistema do direito: Uma análise empírica acerca da reforma da previdência. Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife, Recife, v. 90, n. 1, p. 70-85, jun. 2018. Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/ACADEMICA/article/view/109912/29128. Acesso em: 15 abr. 2020.